



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.734, DE 06 DE ABRIL DE 1983 =

"Dispõe sobre concessão de subvenção ao Lar Infantil Santo Antonio de Adamantina (CRECHE), para o desenvolvimento do PLIMEC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a conceder ao LAR INFANTIL SANTO ANTONIO DE ADAMANTINA (CRECHE) subvenção no valor de até Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinada ao desenvolvimento do Programa do Plano de Integração do Menor na Comunidade - PLIMEC.

PARÁGRAFO 1º Para atender ao encargo, fica o Executivo autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), na seguinte dotação vigente:

2. EXECUTIVO

2.5 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u> Cr\$
3231-25.13750312-09	Subvenções Sociais	2.500.000,00

PARÁGRAFO 2º O Senhor Prefeito Municipal celebrará convênio nos termos da Lei nº 1.398 de 07/06/77.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução do presente crédito serão cobertas com a redução parcial da seguinte dotação vigente, na mesma importância:

2. EXECUTIVO

2.5 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u> Cr\$
3111-25.13754282-10	Pessoal Civil	2.500.000,00

8/10



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de abril de 1983.

SERGIO GABRIEL SEIXAS

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 10/04/1983.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS

Diretor Administrativo